

Fontes de Financiamento	Antes	Depois	Observações
Capitais próprios	%	%	
Financiamento bancário	%	%	
Meios libertos pela empresa	%	%	
Outros meios de financiamento	%	%	

5. Evolução do pessoal com o projeto	Antes	Depois	Observações
Categorias profissionais			

6. Referência a outras necessidades sentidas pela empresa (preencher no caso da empresa identificar necessidades de apoio de outra natureza além das geridas (tram municipal) para o desenvolvimento do projeto ou enervado da sua atividade especificando com clareza a natureza da situação e tipo de apoio que a empresa entende necessário)

310611829

Aviso n.º 8057/2017**Delimitação da Área Urbana e Operação de Reabilitação Urbana de Sernancelhe**

Carlos Silva Santiago, Presidente da Câmara Municipal de Sernancelhe, torna público, que a Assembleia Municipal de Sernancelhe, em sessão ordinária realizada em 30 de junho de 2017, deliberou aprovar em simultâneo, as propostas da Câmara Municipal de Sernancelhe, relativas à Redelimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) da Vila de Sernancelhe e à respetiva Operação de Reabilitação Urbana (ORU), nos termos do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009 de 23 de outubro, alterado e republicado pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto.

Mais se informa que, nos termos do n.º 4 do artigo 13.º e do n.º 5 do artigo 17.º do RJRU, os elementos que acompanham a Redelimitação da ARU de Sernancelhe e a respetiva ORU poderão ser consultados no sítio da internet da Câmara Municipal de Sernancelhe (www.cm-sernancelhe.pt) e na Divisão Técnica de Obras e Urbanismo nas horas de expediente (9h00 às 12h30 e das 14h00 às 17h30).

4 de julho de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Carlos Silva Santiago*.

310617231

MUNICÍPIO DE SESIMBRA**Declaração de Retificação n.º 467/2017**

Para os devidos efeitos, declara-se que o aviso n.º 5014/2017 foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 88, de 8 de maio de 2017, com as seguintes incorreções, que, nos termos indicados, se retificam:

No n.º 17.1.2, alínea b), Ref. A, do referido Aviso, onde se lê «Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de fevereiro» deve ler-se «Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro».

27 de junho de 2017. — A Vice-Presidente da Câmara Municipal, *Felícia Costa*.

310595913

MUNICÍPIO DE SEVER DO VOUGA**Aviso n.º 8058/2017**

António José Martins Coutinho, Dr., na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Sever do Vouga, torna público, nos termos da alínea b) do artigo 35.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que o órgão executivo na reunião do dia 14 junho deste ano, aprovou a proposta de Regulamento de Utilização do Cartão Municipal do Idoso 65+, antecedida que foi pela fase de início de procedimento e participação procedimental.

Assim, dando-se cumprimento ao estipulado no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, submete-se o projeto de Regulamento a consulta pública, para recolha de sugestões, procedendo-se a publicação do presente aviso no *Diário da República*, 2.ª série e na Internet, no sítio institucional deste Município, podendo o projeto de Regulamento ser consultado no Serviço Administrativo deste Município.

Nos termos do n.º 2 do referido artigo, os interessados devem dirigir, por escrito, as suas sugestões ao Sr. Presidente da Câmara, no prazo de 30 dias, a contar da data de publicação deste aviso.

27 de junho de 2017. — O Presidente da Câmara, *António José Martins Coutinho*.

310596375

MUNICÍPIO DE TRANCOSO**Aviso n.º 8059/2017****Renovação da comissão de serviço de cargo dirigente**

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Trancoso, datado de 9 de junho de 2017, e nos termos do n.º 9 do artigo 21.º e dos artigos 23.º e 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, aplicáveis à Administração Local por remissão expressa do artigo 17.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, atenta a análise do respetivo desempenho e dos resultados obtidos, tendo por base a avaliação de desempenho e o relatório das atividades prosseguidas e dos resultados alcançados, determino a renovação da comissão de serviço da Dr.ª Carla Sofia Gil Ribeiro Saraiva Gamboa, como Chefe da Divisão Financeira, por um período de três anos, com efeitos a partir de 12 de agosto de 2017.

27 de junho de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Amílcar José Nunes Salvador*.

310595054

MUNICÍPIO DE VENDAS NOVAS**Aviso n.º 8060/2017**

Luis Carlos Pereira Dias, Presidente da Câmara Municipal de Vendas Novas torna público, ao abrigo da competência que lhe confere a alínea f) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 175/2013, de 12 de setembro, que a Assembleia Municipal, na sua sessão realizada dia 23 de junho de 2017, deliberou aprovar o Regulamento Municipal do Programa de Ocupação Temporária de Jovens, o qual se publica, para os efeitos do disposto no artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo, tendo em vista a sua entrada em vigor no dia seguinte à presente publicação.

Regulamento Municipal do Programa de Ocupação Temporária de Jovens**Preâmbulo**

De acordo com a Constituição da República Portuguesa (Artigo 70.º), os jovens gozam de proteção especial para efetivação dos seus direitos económicos, sociais e culturais no aproveitamento dos tempos livres. A política de juventude deverá ter como objetivos prioritários o desenvolvimento da personalidade dos jovens, a criação de condições para a sua efetiva integração na vida ativa, o gosto pela criação livre e o sentido de serviço à comunidade.

No âmbito das suas competências em matéria de juventude, o Município de Vendas Novas deu cumprimento à Lei n.º 8/2009, alterada pela Lei n.º 6/2012 e criou o Conselho Municipal de Juventude de Vendas Novas. Enquanto órgão consultivo sobre matérias e políticas de juventude, este Conselho apresentou sempre a preocupação com a ocupação dos jovens de Vendas Novas, facto que consubstanciou uma das propostas vencedoras do Orçamento Participativo Municipal de 2016.

A implementação de um programa de ocupação temporária de jovens permite o contacto com uma entidade empregadora, fomenta o desenvolvimento de hábitos de trabalho, desenvolve competências da relação interpessoal, promove o envolvimento em matérias relevantes para a comunidade local, aguçando o espírito de cidadão como agente ativo, responsável e transformador.

Assim nos termos do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, no preceituado na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º e da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, a Câmara Municipal de Vendas Novas, na sua Reunião Ordinária de dia 19 de 2017 de 2017, e a Assembleia Municipal em 23 de junho de 2017, aprovaram o presente Regulamento.

Artigo 1.º**Âmbito e Finalidade**

1 — O Programa de Ocupação Temporária de Jovens (POTJ) visa a ocupação saudável dos tempos livres dos jovens em atividades de interesse municipal e/ou eventos de natureza cultural, ambiental, social, educacional, desportiva ou outra, organizados e/ou apoiados pelo Município de Vendas Novas.

2 — O programa procura criar condições aos jovens para promover o contacto com a vida profissional e desenvolver competências enquanto indivíduo e cidadão, tais como a responsabilidade, participação e relação interpessoal.